

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 16 / 11 2005

(Rubrica do Presidente)



Data:

16 / 11 / 2005

Número:

6465/2005

DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES GOELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTO

2º SECRETÁRIO: CLAUBER COELHO

ASSUNTO:
PROJ. DE LEI 239/2005

INICIATIVA:
JOSE CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:
"AUTORIZA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENGINO".

LEITURA: 17 / 11 / 05

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 15 / 12 / 05

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [Signature]

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

08/10/2005 comissão nº 278/05
Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

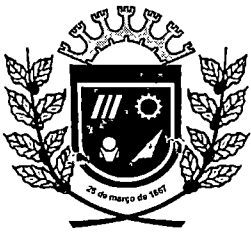
X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09/11

PROJETO DE LEI Nº /2005

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 239/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6465/2005
DATA PROTOCOLO...: 16/11/2005

"Autoriza fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino".


Artigo 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a fornecer uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução de presente Lei constarão do Orçamento Programa de 2006.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.


Ver. José Carlos Amaral
Lider do PTB

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 15/11/05
PRESIDENTE _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
S.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atender a comunidade escolar de nosso Município, que em sua grande maioria são filhos de trabalhadores e trabalhadoras, que apesar de lutarem com muitas dificuldades, as vezes são obrigados a abrir mão de outros bens de primeira necessidade para comprar uniformes escolares para os filhos estudantes.

Poderíamos citar o Município de São Paulo como exemplo, mas ficaria uma realidade muito distante, por isso seguiremos o exemplo de um Município do Norte do Estado: LINHARES, onde o Prefeito Municipal sancionou Lei neste sentido.

Portanto, nada mais justo, que Cachoeiro de Itapemirim, o maior município do Sul do Estado possa oferecer uniforme escolar aos seus estudantes, como forma de devolver ao cidadão parte do imposto pago para o Município, o Estado e a União.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

Ver. José Carlos Amaral
Lider do PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A
B

PROJETO DE LEI Nº /2005

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 239/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6465/2005
DATA PROTOCOLO...: 16/11/2005

"Autoriza fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino".


Artigo 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a fornecer uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução de presente Lei constarão do Orçamento Programa de 2006.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.


Ver. José Carlos Amaral
Lider do PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20
16


JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo atender a comunidade escolar de nosso Município, que em sua grande maioria são filhos de trabalhadores e trabalhadoras, que apesar de lutarem com muitas dificuldades, as vezes são obrigados a abrir mão de outros bens de primeira necessidade para comprar uniformes escolares para os filhos estudantes.

Poderíamos citar o Município de São Paulo como exemplo, mas ficaria uma realidade muito distante, por isso seguiremos o exemplo de um Município do Norte do Estado: LINHARES, onde o Prefeito Municipal sancionou Lei neste sentido.

Portanto, nada mais justo, que Cachoeiro de Itapemirim, o maior município do Sul do Estado possa oferecer uniforme escolar aos seus estudantes, como forma de devolver ao cidadão parte do imposto pago para o Município, o Estado e a União.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.


Ver. José Carlos Amaral
Lider do PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 239/05

INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "autoriza fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino".

Sob o aspecto formal, para se colocar em prática a proposta do art. 1.º, a verba prevista no Orçamento anual teria que ser transferida de outras dotações ou suplementada, ou ainda, seria necessária a abertura de créditos especiais para tanto. Como a LOM, por vinculação ao modelo federal, em seu Art. 48, § 1.º, IV, atribui competência exclusiva ao Prefeito Municipal para a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária, e o art. 49 da mesma lei proíbe o aumento da despesa prevista em projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, no caso o Orçamento, o projeto iria de encontro aos preceitos do art. 117, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ressalte-se que está em tramitação na Casa o Projeto de Lei n.º 208/05 – Orçamento Programa para o ano de 2.006, e a matéria pode ser apresentada como emenda ao Orçamento vindouro.


Salientamos que projetos de cunho autorizativo, como o presente, possuem antecedentes de aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Em observância ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução 018/2001, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise e considerações devidas.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2005.

Pt/gmcl/jca.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESPÍRITO SANTO

OF/DL/COMISSÕES

NUMERO PROPRIO...: 278/2005

PROTOCOLO GERAL...: 6755/2005

DATA PROTOCOLO...: 25/11/2005

DATA: 25/11/05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
239/05				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 239/2005

AUTORIA DO PROJETO: JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto com a seguinte ementa: "AUTORIZA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

RELATOR:

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

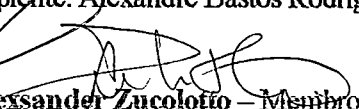
DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2005.


José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa


Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues


Alexander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	✓			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	✓			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	✓			
ELIAS DE SOUZA	✓			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	✓			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	✓			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

- PROJETO Nº 239/05
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 15/12/05

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 15/12/05

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÕES / /

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- Problemas cinco os seguintes
- 1 - 17 / 11 / 2005 - Lido
 - 2 - 23 / 11 / 2005 - Parecer Junta de C. Fb. 06
 - 3 - 25 / 11 / 2005 - Ofício Comissão - nº 279 - Jus. 07
 - 4 - / / -
 - 5 - / / -
 - 6 - / / -
 - 7 - / / -
 - 8 - / / -
 - 9 - / / -
 - 10 - / / -
 - 11 - / / -
 - 12 - / / -
 - 13 - / / -
 - 14 - / / -
 - 15 - / / -
 - 16 - / / -
 - 17 - / / -
 - 18 - / / -
 - 19 - / / -
 - 20 - / / -